



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 - Processo Administrativo n. 149/2021

Objeto: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos leves e médios da frota municipal.”

Data/Horário	Dia 06/05/2021 às 09h00min (Horário Local).
Local:	Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso – Fone: ** 65 3308 5400
Endereço para retirada do Edital:	O Edital poderá ser retirado no site: www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes , bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso , desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h00minh às 13h00min (Horário Local) . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:	Dia 06/05/2021 às 09h00min (Horário Local).
Abertura dos envelopes:	Dia 06/05/2021 às 09h00min (Horário Local). – Após o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021
REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Maior desconto por item
Processo Administrativo n. 149/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, mediante o(a) **PREGOEIRO(A)**, designado (a) pela Portaria nº 005/2015 de 06 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará às **09h00min do dia 06 de maio do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA MUTUM licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Maior desconto por item** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n.123/2006, Lei n.147/2014, Lei n. 155/2016, D o Decreto Municipal n. 059/2014, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Secretaria de Administração - Departamento de Frotas e outras.

1.2. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.novamutum.mt.gov.br; no email licitacao@novamutum.mt.gov.br; através do telefone 65 3308 5400; ou no endereço - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, ou seja, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

1.3. O Credenciamento das empresas participantes será realizado **as 09:00 horas do dia 06 de maio de 2021**, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao(a) pregoeiro(a) até **as 09:00 horas do dia 06 de maio de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, localizada na Avenida Mutum, nº 1.250 N, Bairro Jardim das Orquídeas, Nova Mutum – MT, ou seja, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

1.4. Recurso para pagamentos: Os recursos utilizados são oriundos do Governo Municipal e/ou transferências.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos leves e médios da frota municipal**, conforme Termo de Referência em anexo que faz parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação autenticada em cartório ou original.

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Concordatárias; que se encontrem sob falência; em recuperação judicial que não tenha o plano de recuperação judicial acolhida; concurso de credores; dissolução ou liquidação;

II - Estrangeiras que não funcionem no País;

III - Sociedades Cooperativas.

IV - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União; do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

V – Não poderão participar os indicados no art. 9º da Lei 8.666/93.

IV - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

4.1 - Dos pedidos de Esclarecimentos:

- a) As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, (65) 3308 5400 e e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 02 (dois) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.
- b) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.
- c) Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.
- d) Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

4.2 – Das Impugnações:

4.2.1- A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, ou enviado por e-mail (neste caso obrigatório confirmar envio por telefone) localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a) Poderá ser apresentada pela Licitante, ou por qualquer cidadão interessado, por escrito, até 03 (dtrês) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- b) Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- . c) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL ao Pregoeiro e sua equipe, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;
- . D) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

4.3 – Dos Recursos Administrativos:

- . a) Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- . b) Os recursos cabíveis nesta concorrência está disciplinada no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02 e que estará resguardada subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, para tanto deverão serem interpostos da maneira prevista nas mencionadas Leis, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;
- . c) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais Licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo da Licitante Recorrente; O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Pregoeiro e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum – MT, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas); ou enviado por e-mail <licitacao@novamutum.mt.gov.br> (neste caso obrigatório confirmar envio por telefone).
- . d) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4.3.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o presente certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

5.1.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto. (devidamente autenticados).

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (ato constitutivo, contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão apresentar cópia de identificação com foto e, também, outorgar os poderes necessários para o sócio representante. (devidamente autenticados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

5.1.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar, além dos documentos do item 5.1.1, também, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto do mandatário. (devidamente autenticados).

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, **com a firma do outorgante reconhecida**, e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. Cabe salientar, que a falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo III deste edital (reconhecida em cartório)**.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.3. A falta ou incorreção dos documentos mencionados não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.4. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2016, Lei 147/2014 e Lei n. 155/2016, deverão apresentar:

5.4.1. Obrigatoriamente o Requerimento de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP (Anexo IV).

5.4.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e/ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitido pela Junta Comercial ou Cartório competente comprovação a condição de enquadramento e reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente comprovação a condição de enquadramento e reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

5.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (modelo em anexo). No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, Lei 147/2014 e Lei 155/2016, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na declaração.

5.7. Os documentos de Credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório;

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

6.1. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2021.
RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2021.
RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, conforme Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhada de sua tradução entre parênteses, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, suas folhas devem estar rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, procurador ou mandatário).

7.1.1. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

7.2.2. Uma única cotação com preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;

7.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão fornecer os serviços dentro das especificações técnicas exigidas.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.5. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.5.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os serviços sem ônus adicionais.

7.5.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.8. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será o de **Maior desconto por item**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do lote a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de maior desconto por item, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital e anexos.

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto por item e o valor estimado da contratação.

8.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

8.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

8.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

8.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

8.11. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

8.12. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Maior desconto por item**, observado os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa Individual.

e.1. Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

F) Declaração que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 20, XII da Lei Federal n. 12.465/2011, conforme Anexo .

9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- b) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- f) - prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

9.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

- . a) Declaração sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame dos serviços licitados no prazo determinado.
- . b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo X);
- . **c) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

9.1.4. Relativos à qualificação econômico-financeira (Art. 31 da Lei n. 8.666/93)

9.1.4.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante**, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.

9.1.4.1.a - Em situação da Empresa Proponente assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

9.2. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.2.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

9.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.3. O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, Lei 147/2014 e Lei 155/2016.

9.6. Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.7. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.8. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.9. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.10. Documentos que estiver expressa a informação que apenas o original tem valor, deverá este documento ser entregue no original (como é o caso da Certidão da Procuradoria Feral do Estado de Mato Grosso), sob pena de inabilitação.

9.11. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A participação de microempresa e empresa de pequeno porte se dará conforme preceituado na Lei nº 123/2006, Lei 147/2014 e lei 155/2016, desde que cumpridos os requisitos mencionados no item 5.6.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (**três**) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

11.1.1. As petições serão aceitas por protocolos físicos junto ao Departamento de Licitação ou por e-mail (neste caso o interessado deverá avisar por telefone do envio do recurso);

11.1.2. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do Pregão ao qual se referem;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a homologação do objeto da licitação pela autoridade competente ao(s) vencedor(es).

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Ordenador de Despesa.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do término da sessão pública do Pregão;

12.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar proposta readequada no prazo acarretará desclassificação do proponente vencedor, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante observada a ordem de classificação, para apresentar a nova proposta readequada, sendo este o novo detentor.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro.

13.2. Para fins de adjudicação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do término da sessão pública do Pregão;

13.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar proposta readequada no prazo acarretará desclassificação do proponente vencedor, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante observada a ordem de classificação, para apresentar a nova proposta readequada, sendo este o novo detentor.

13.3. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar ou retirar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Nova Mutum ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por e-mail, na forma do Art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura até o seu termo final;

13.5. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, Prefeitura Municipal de Nova Mutum poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Ademais, poderá a Administração optar pela revogação da licitação independente das penalidades previstas no presente Edital;

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a publicação do resultado da licitação no Jornal Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso fica a(s) licitante(s) vencedora(s) automaticamente convocada(s) para no prazo de até 05 (cinco) , assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

14.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar ou não comparecer para assinar a ata de registro de preços injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.4. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital (anexo IX).

14.5. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços licitados , conforme solicitação da secretaria;

15.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

15.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

15.4. São obrigações do Licitante, além das demais previstas no Edital:

I - executar o Serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Responsável, de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

15.4.1. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

15.5. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o **CONTRATANTE**;

15.6. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

15.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

15.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

15.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

15.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.11. A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços e ou fornecimento dos itens registrados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição, correrão à de recursos próprios e/ou recursos oriundo de transferência e serão empenhadas no elemento de despesa: 33.90.39.0000.0 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 33.90.30.0000.0 - Material de Consumo , na dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de Registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação será informada por ocasião da contratação do bem/ serviço.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante boleto bancário ou ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal que deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

18.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços (exatamente o mesmo descrito no anexo I deste edital);

18.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.2.2. Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva para fornecer o serviço.

18.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

19 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

19.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.19.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

20 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

20.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum, em despacho fundamentado do seu Gestor.

20.1.2. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

20.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a requisição de serviços no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

20.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

20.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

20.1.7 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

20.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

20.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 11.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor total adjudicado a licitante, na forma seguinte.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.3. Se a adjudicatária recusar-se a receber ou retirar a requisição/notificação injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

21.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

21.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

21.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, poderá ser automaticamente descontada dos créditos da empresa detentora da ata ou judicialmente.

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a Terceiros.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil posterior.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

22.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, com o(a) Pregoeiro(a) na Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, no endereço à Avenida Mutum, 1.250 N, B.Jardim das Orquídeas, ou poderão, dependendo da complexidade, serem sanadas pelo telefone 65 – 3308 – 5400, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO. **Não serão aceitas petições (pedido de impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

22.8.1. Os esclarecimentos, caso formalizados, devem estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

22.9. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

22.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

22.11. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO IV – Requerimento de Tratamento Diferenciado p/ Microempresa e EPP;

ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

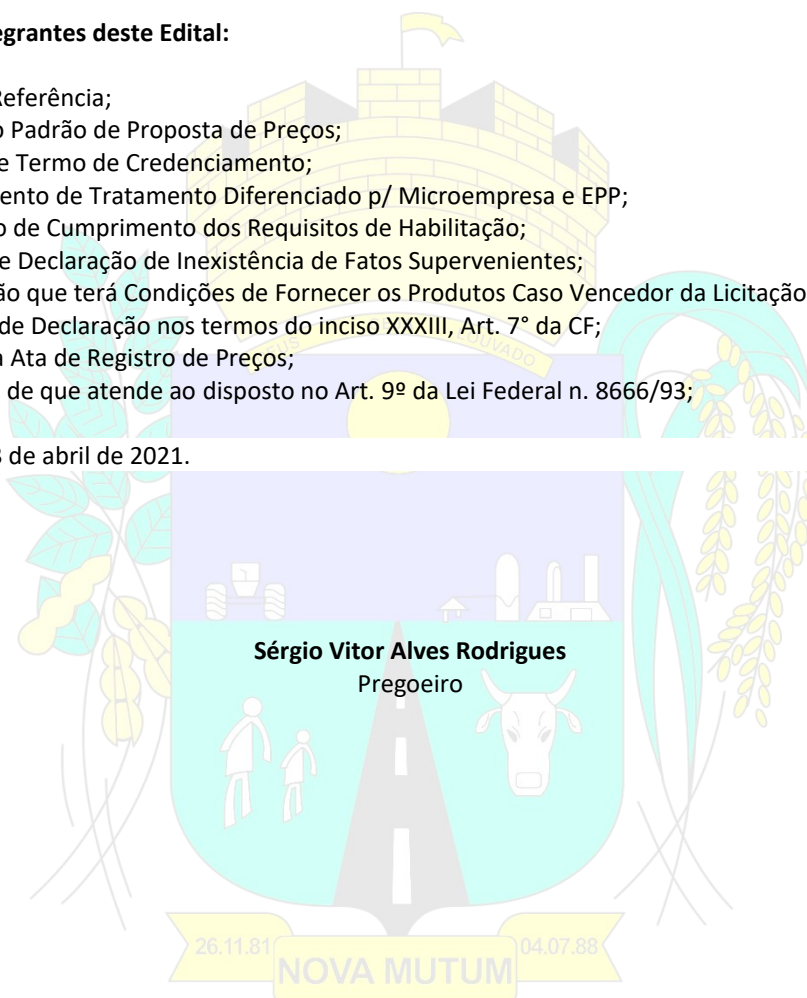
ANEXO VII – Declaração que terá Condições de Fornecer os Produtos Caso Vencedor da Licitação;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da CF;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO X - Declaração de que atende ao disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8666/93;

Nova Mutum - MT, 23 de abril de 2021.



Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL 055/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PNEUS - DPTO DE FROTAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada e autorizada em fornecimento de pneus, câmaras e protetores e periféricos novos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo. As marcas devem possuir padrão de 1ª (primeira) linha, dos tipos das marcas tradicionais existentes no mercado Bridgestone, pirelli, Firestone, goodyear e Michelin, Continental, sendo obrigatório as marcas conterem as referências mínimas especificadas.

2.MOTIVAÇÕES (JUSTIFICATIVA)

2.1.Pelo desgaste natural(quilometragem rodada) ou situações adversas(buracos ou objetos perfurantes na via) , esse tipo de material é essencial para a utilização dos veículos, sendo que dessa forma solicitamos a licitação dos mesmos para manutenções dos veículos lotados nesta Secretaria.

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.A aquisição de Câmaras, Pneus, Protetores, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir:

LOTE I – PNEUS , CAMARAS E PROTETORES - Sec. de Administração - Dep. de frotas – Sol. 477/2021.

Item	Cod. TCE	Código Gextec	Un	Descrição	Quant	Valor estimado R\$	Des c. mí ni mo	DETALHAMENTO:
1.	193455-4	223690	Un	CAMARA DE AR 13/14	1	500,00	1%	Referência de qualidade mínima e de marcas aceitáveis / Portaria 544/2012 do INMETRO Portaria INMETRO 482 de 07/12/2010 e seus documentos auxiliares. Pneu veículo automotivo de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo de aprovação do INMETRO, com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, continental ou de qualidade similar. Marcas de referência de qualidade: Bridgestone-pirelli –firestone-goodyear-Michelin, continental. Especificação mínima:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

								Temperatura B Treadwear 300 Traction (aderência) B Índice de velocidade e carga 92H
2.	0000666	140390	Un	CAMARA DE AR 750X16 BICO DE BORRACHA	1	1.000,00	1%	Marcas de referência de qualidade: MagNun, q-bo, continental, levorin, tortuga com bico de metal longo.
3.	0000668	193892	Un	CAMARA DE AR 750X16 BICO DE METAL	1	1.000,00	1%	Marcas de referência de qualidade: Bridgestone-pirelli –firestone- goodyear-Michelin, continental. Especificação mínima: 12 LONAS
4.	0000663	832331	Un	PNEU 175/70R13 82T	1	11.055,00	1%	Marcas de referência de qualidade: Bridgestone-pirelli –firestone-goodyear- Michelin, continental. Especificação mínima Pneu assimétrico Temperatura B Treadwear 250 Traction (aderência) B Índice de velocidade e carga 82T.
5.	0001129 5	828428	Un	PNEU 175/70R14 84T	1	10.000,00	1%	Marcas de referência de qualidade: Bridgestone-pirelli –firestone-goodyear- Michelin, continental. Especificação mínima: Pneu assimétrico Temperatura B Treadwear 250 Traction (aderência) B Índice de velocidade e carga 82T.
6.	108289-2	828429	Un	PNEU 175/70R14 88H	1	36.900,00	1%	Marcas de referência de qualidade: :Bridgestone-pirelli –firestone-goodyear- Michelin, continental. Especificação mínima: Pneu assimétrico Temperatura C Treadwear 300 Traction (aderência) B Índice de velocidade e carga Índice de 84T.
7.	186124-7	821638	Un	PNEU 185/65R14 86H	1	4.060,00	1%	Marcas referência qualidade: Bridgestone-pirelli –firestone-goodyear-Michelin, continental. Especificação mínima: Pneu assimétrico. Temperatura B Treadwear 300 Traction (aderência) B Índice de velocidade e carga 88H
8.	297348-0	221898	Un	PNEU 185/65R15 88H	1	11.700,00	1%	Marcas referência qualidade: Bridgestone-pirelli –firestone-goodyear-Michelin, continental. Especificação mínima: Pneu assimétrico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

								Temperatura B Treadwear 340 Traction (aderência) B Índice de velocidade e carga 88T
9.	176832-8	832339	Un	PNEU 185/70R14 88T	1	18.000,00	1%	Marcas referência qualidade: Bridgestone-pirelli -firestone-goodyear-Michelin, continental. Especificação mínima: Pneu assimétrico. Temperatura B Treadwear 300 Índice de velocidade R Traction (aderência) B 110/108R
10.	111209-0	825305	Un	PNEU 185R14C	1	4.200,00	1%	Marcas de referência de qualidade: Bridgestone-pirelli -firestone-goodyear-Michelin, continental. Especificação mínima: Pneu assimétrico. Temperatura C Treadwear 300 Traction (aderência) B Índice de velocidade e carga 118/116R
11.	0002933	828433	Un	PNEU 195/70R15C	1	7.500,00	1%	Marcas de referência de qualidade: Bridgestone-pirelli -firestone-goodyear- Michelin, continental. Especificação mínima: Pneu assimétrico.
12.	13241	839202	Un	PNEU 205/60R15 91H	1	15.000,00	1%	Marcas de referência de qualidade: MAGUN, Q-BOM
13.	0007768	836173	Un	PNEU 205/60R16 92H	1	5.880,00	1%	Marcas de referência de qualidade: Bridgestone-pirelli -firestone-goodyear- Michelin, continental, levorin Especificação mínima: 60P
14.	0007768	836392	Un	PNEU 205/60R16 92T	1	5.880,00	1%	Marcas referência qualidade: Bridgestone- pirelli -firestone-goodyear-Michelin, continental. Especificação mínima:
15.	427420-2	224510	Un	PNEU 205/75R15 96T	1	6.000,00	1%	Marcas de referência de qualidade: :Bridgestone-pirelli -firestone-goodyear- Michelin, continental. Especificação mínima: Pneu assimétrico. Temperatura B Treadwear 300 Traction (aderência) B Índice de velocidade e carga 86H
16.	186139-5	825212	Un	PNEU 205/75R16C	1	11.760,00	1%	Marcas referência qualidade: Bridgestone-pirelli -firestone-goodyear-Michelin continental. Especificação mínima:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

								Pneu Assimétrico. Temperatura B Treadwear 350 Traction (aderência) B 110/107R
17.	0010186	825190	Un	PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO	1	13.600,00	1%	----
18.	0010185	209218	Un	PNEU 215/75R17,5 LISO	1	5.800,00	1%	Marcas de referência de qualidade: Bridgestone-pirelli –firestone-goodyear- Michelin, continental. Especificação mínima: carga(kg) 135/133 ou 2180/2060kg, velocidade(km)120km 16 LONAS
19.	237330-0	839200	Un	PNEU 225/75R16C	1	16.800,00	1%	Marcas de referência de qualidade:Bridgestone-pirelli –firestone- goodyear-Michelin, continental. Especificação mínima: Pneu Simétrico. Temperatura C Treadwear 350 Traction (aderência) C Índice de velocidade e carga 111T AT OU ATR
20.	345719-2	821593	Un	PNEU 245/70R16	1	16.800,00	1%	Marcas referência qualidade:Bridgestone-pirelli –firestone-goodyear-Michelin, continental. Especificação mínima: Pneu simétrico. Temperatura C Treadwear 350 Traction (aderência) C Índice de velocidade e carga 96T AT OU ATR
21.	427422-9	839203	Un	PNEU 265/60R18 110T	1	15.600,00	1%	Marcas de referência de qualidade: Bridgestone-pirelli –firestone-goodyear- Michelin, continental. Especificação mínima: Temperatura C Treadwear 300 Traction (aderência) C Índice de velocidade e carga 91H AT OU ATR
22.	349256-7	224529	Un	PNEU 265/65R17	1	8.400,00	1%	Marcas de referência de qualidade: Bridgestone-pirelli –firestone-goodyear- Michelin, continental. Especificação mínima: Pneu assimétrico. Temperatura B Treadwear 350 Traction (aderência) B



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

								Índice de velocidade e carga 88H AT OU ATR
23.	0004313	224569	Un	PNEU 750/16 BORRACHUDO	1	8.800,00	1%	Marcas de referência de qualidade: Bridgestone-pirelli –firestone- goodyear-Michelin, continental. Especificação mínima: Temperatura C Treadwear 300 Traction (aderência) C Índice de velocidade e carga 110T AT OU ATR
24.	0004314	224568	Un	PNEU 750/16 LISO COMUM	1	4.000,00	1%	Marcas de referência de qualidade: Bridgestone-pirelli –firestone-goodyear- Michelin, continental. Especificação mínima: 12 LONAS
25.	188139-6	832340	Un	PNEU DIANTEIRO 275-18	1	3.200,00	1%	Marcas de referência de qualidade: Bridgestone-pirelli –firestone- goodyear-Michelin, continental. Especificação mínima: Pneu simétrico. Temperatura B Treadwear 300 Traction (aderência) B Índice de velocidade e carga 92T AT OU ATR
26.	114583-5	832335	Un	PNEU DT 90/90-19 M/C 52P	1	1.500,00	1%	Marcas de referência de qualidade: Bridgestone-pirelli –firestone-goodyear- Michelin, continental e levorin Especificação mínima: 57P
27.	291445-0	217957	Un	PNEU LT 235/75R15	1	5.700,00	1%	Marcas de referência de qualidade: Bridgestone-pirelli –firestone-goodyear- Michelin, continental. Especificação mínima: Pneu simétrico. Temperatura B Treadwear 350 Traction (aderência) B Índice de velocidade carga 112T AT OU ATR
28.	0002305 2	832336	Un	PNEU TR 110/90 17 60P	1	1.500,00	1%	Marcas de referência de qualidade: Bridgestone-pirelli –firestone- goodyear-Michelin, continental, levorin Especificação mínima: 52P
29.	188138-8	832332	Un	PNEU TR 90/90-18 M/C 57P	1	3.200,00	1%	Marcas de referência de qualidade: Bridgestone-pirelli –firestone- goodyear-Michelin, continental, levorin Especificação mínima: 80/100-18 47P
30.	167027-1	209216	Un	PROTETOR	1	1.000,00	1%	Marcas referência qualidade: MagNun, q-bo, continental, levorin, tortuga com bico de

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

				ARO 750/16			borracha
TOTAL R\$							256.335,00

3.2. Os produtos devem ter no máximo 12 meses de fabricação quando for fornecida para o município de Nova Mutum. Os pneus devem ter indicações de vida útil de 05 anos tendo início na data da emissão da nota fiscal de compra. Que possuam homologação de ruídos ECE, quanto à dimensão física, exigência de marcação e regulamentação de resistência em alta velocidade de ruídos.

3.3. Todos os produtos deverão conter a documentação necessária, comprovando a qualidade e obediência aos critérios das Portaria 544/2012 do INMETRO e INMETRO 482 de 07/12/2010 e seus documentos auxiliares nacionais e também a portaria INMETRO n.º 179/2009 e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e com os respectivos órgãos federais de controle, tais como ABNT/CB-45.

3.4. Os fornecedores que ofertarem produtos de marcas diferentes dos que estão sendo referenciadas no termo, deverão apresentar atestado ou documentos (declaração) que comprovem que as marcas oferecidas possuem qualidade igual ou superior as marcas :Bridgestone, pirelli , firestone, goodyear, Michelin, continental.

3.5. As marcas ofertadas deverão ter todas as documentações que comprovem as qualidades mínimas especificadas, sendo que na falta de algum documento a oferta será desclassificada.

Nota: Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. Conforme Jurisprudência – Informativo de Licitações e Contratos nº 272[1], do TCU

3.6. A licitação deverá ocorrer sobre o critério de julgamento registro de preço, apurado pelo maior desconto ofertado por item.

Responsável pela elaboração das especificações:

3.7. Assinatura _____

Nome: Walter Rodrigues de Souza Junior

Matrícula nº: 1945

4. DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

4.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 256.335,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e cinco reais)**. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais ocorrerá conta de recursos consignados no Orçamento do Município, na seguinte dotação:

Secretaria de Administração

05.001.04.122.0100.20153 – Núcleo de Aquisições e Serviços Compartilhados

3.3.90.39.00.00 (Red. 82) – Material de Consumo

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Fonte: 0.1.00.000000

5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1.Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Obras, localizado aos fundos do Paço Municipal, Avenida Mutum, 1250-N, Bairro Jardim das Orquídeas, Nova Mutum – MT, CEP 78450-000, telefone: (65) 3308-5400.

5.2.O prazo para entrega dos materiais solicitados através da Nota de Autorização de Despesas (NAD) é de **02 (dois) dias** úteis contados a partir do recebimento da solicitação e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

5.4.O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser corrigido no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação e comprovação de que o serviço prestado está de acordo com o solicitado neste termo de referência, em conformidade com o Art.73 da Lei nº 8.666/93 .

5.6.O Município irá utilizar-se de métodos e sistemas existentes no mercado, como também o sistema “TRAZVALOR”, ou pesquisa de mercado junto aos fornecedores do ramo, para referência de preços para pagamento dos objetos e materiais.

5.6.1. O recebimento provisório será feito pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

5.7.Os materiais e objetos, serão recebidos definitivamente após a verificação e comprovação de que o material fornecido e recebido está de acordo com o solicitado neste termo de referência, em conformidade com o art.73 da Lei nº 8.666/93.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9.Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos dos materiais e objetos dentro do prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento providenciará o cancelamento da ordem de fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Orçamento.

6.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

6.2. O pagamento será efetuado na conta-corrente da contratada através de ordem bancária..

6.3. Os materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização:

7.DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4.O acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços e fornecimento dos materiais será realizada pelos servidores Villian Cardozo Dos Santos -- matrícula N° 8323 e Walter Rodrigues de Souza Junior -- matrícula N°1945.

8.DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. **A contratante** obriga-se a:

- . A)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos;
- . B)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e materiais fornecidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência / edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- . C)Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja realizada a correção;
- . D)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- . E)Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais e serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- . F)Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- . G)A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. **A contratada** obriga-se a:

8.2.1A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência / Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto deste termo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência / edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Corrigir dentro do prazo estipulado objetos deste termo que tenham sido rejeitados pelo fiscal desta contratação, por apresentar defeitos graves ou não atender as especificações exigidas;
- d) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- e) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior;
- f) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.
- g) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- h) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- i) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- A) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;;
- B) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- C) Fraudar na execução do contrato;
- D) Comportar-se de modo inidôneo;
- E) Cometer fraude fiscal;
- F) Não manter a proposta;
- G) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- H) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- I) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública
- J) A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- K) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:
- L) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- M) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- N) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

O)A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

P)A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DOS PRAZOS

9.1.O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1.Eventuais pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Departamento de Licitação, por escrito, no endereço: Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, CEP 78450-000, Nova Mutum/MT ou pelo telefone (65) 3308-5400.

Walter Rodrigues de Souza Junior
Resonsável pelo TR

Ildo Ademir Faccio
Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL 055/2021

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular:(____) _____

Endereço: _____

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, camaras e protetores para veículos leves e médios para atender a frota municipal**, conforme segue.

LOTE I – PNEUS , CAMARAS E PPREOTETORES - Sec. de Administração - Dep. de frotas – Sol. 477/2021.

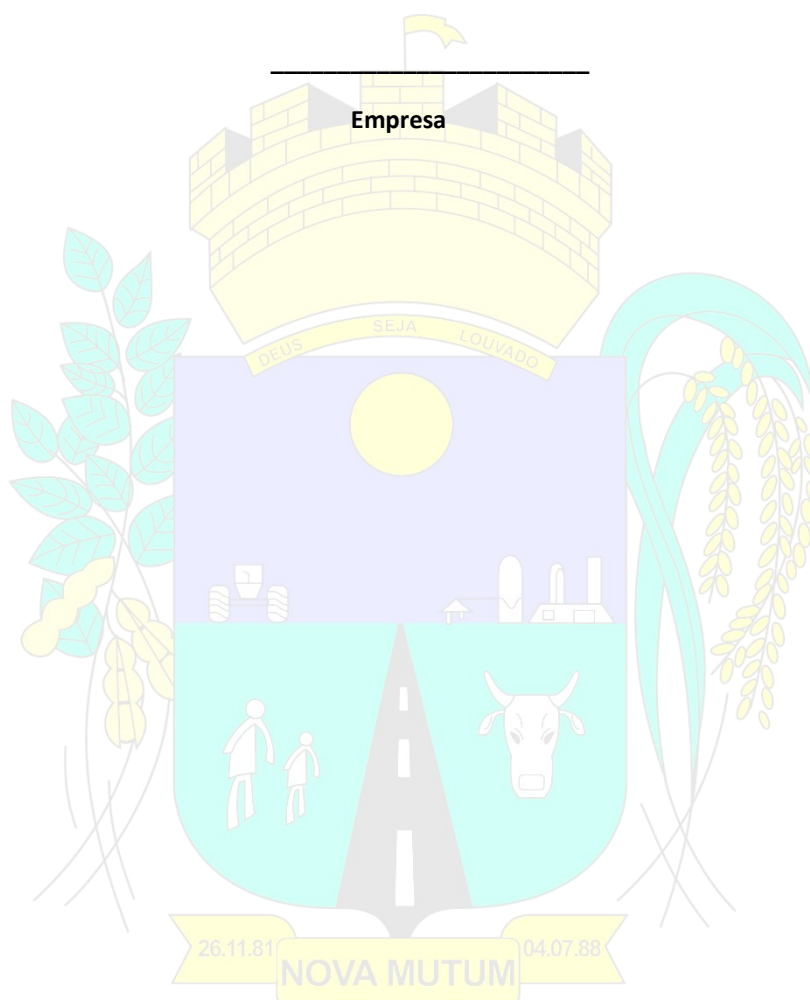
Item	Cod. TCE	Código Gextec	Un	Descrição	Quant	Valor estimado R\$	DESC. OFERTADO %	DETALHAMENTO:
1.	193455-4	223690	Un	CAMARA DE AR 13/14	1	500,00		Referência de qualidade mínima e de marcas aceitáveis / Portaria 544/2012 do INMETRO Portaria INMETRO 482 de 07/12/2010 e seus documentos auxiliares. Pneu veículo automotivo de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo de aprovação do INMETRO, com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, continental ou de qualidade similar.
2.	...			Segue relação conforme!	Marcas de referência de qualidade: Bridgestone-pirelli – firestone-goodyear-Michelin, continental. Especificação mínima: Temperatura B Treadwear 300 Traction (aderência) B Índice de velocidade e carga 92H



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

				Anexo I - Termo de referência do Edital, no item 3.1.				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

Local, Data.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREGÃO PRESENCIAL 055/2021

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços referente a , destinado ao atendimento da frota deste município.

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n° _____, órgão expedido _____, CPF _____ como nosso representante legal na licitação em referência, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa proposta, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor recurso, desistir de recursos, desistir de prazo de recurso, enfim praticar todos os atos inerentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

....., de de 2021.

(nome e função na empresa)

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____ CNPJ nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº. 055/2021, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei 147/2014 e lei 155/2021.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E O MESMO SERÁ OBRIGATÓRIO PARA QUEM
QUISER USUFRUIR O BENEFÍCIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de NOVA MUTUM – Estado de Mato Grosso, para participação no Pregão Presencial n.º 055/2021.

Local e data

DEUS LOUVADO

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

26.11.81 NOVA MUTUM 04.07.88

OBS.: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de NOVA MUTUM – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial N.º 055/2021

Local, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Papel timbrado

OBS.: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

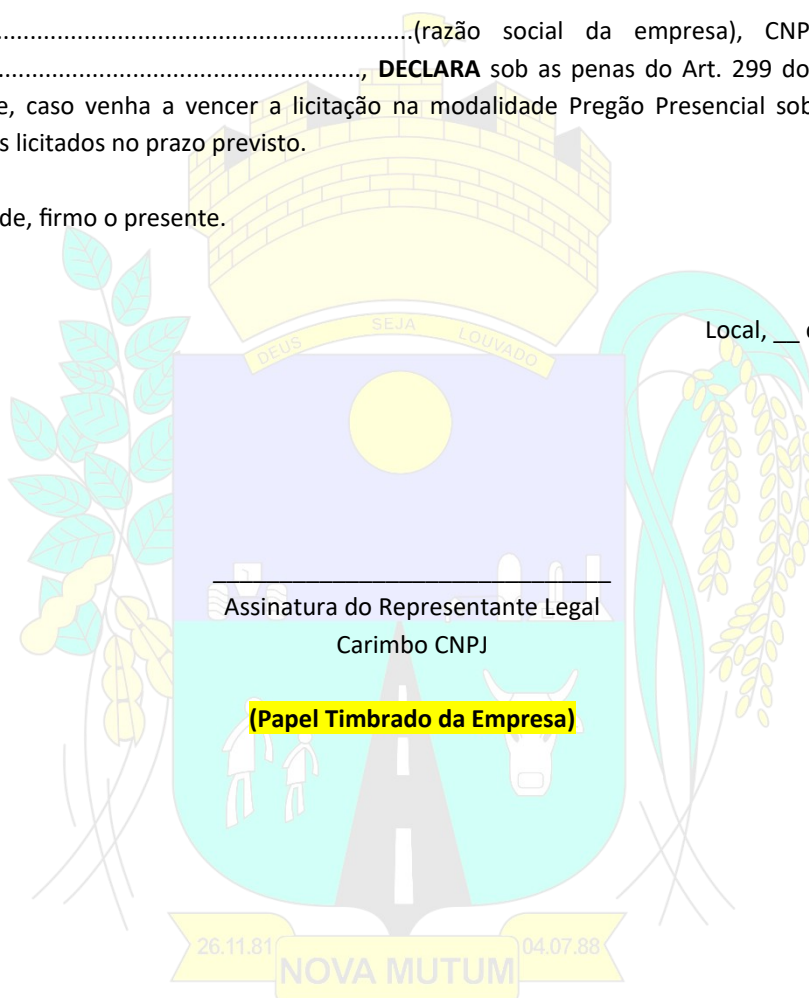
ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE TERÁ CONDIÇÕES DE PRESTAR OS SERVIÇOS

A.....(razão social da empresa), CNPJ N°....., localizada à, **DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade Pregão Presencial sobre o nº 055/2021, da prestação dos serviços licitados no prazo previsto.

Por expressar a verdade, firmo o presente.

Local, __ de _____ de 2021.



Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ

(Papel Timbrado da Empresa)

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88

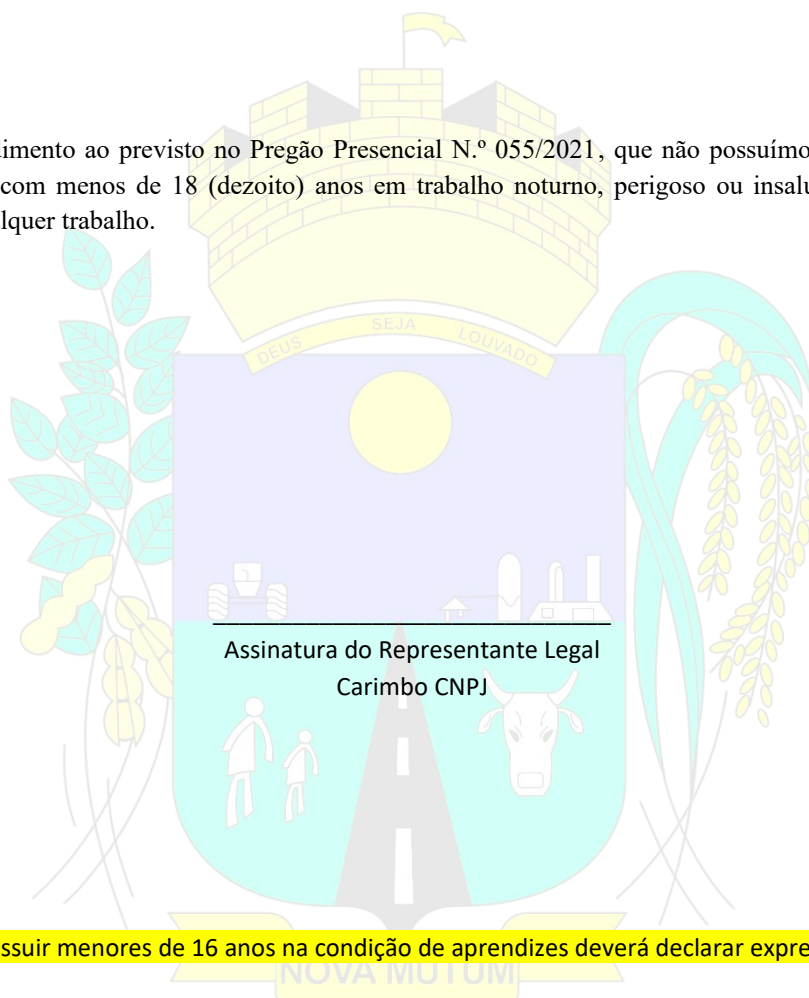


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial N.º 055/2021, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.



Local e data.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____ /2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021

Maior desconto por item

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Ordenador de Despesa e Secretário Municipal de Administração, **Sr. ILDO ADEMIR FACCI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 468.475.531-20 e portador do RG sob o n.º 767.942-4 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Beija Flor, n.º 732N, Centro, neste Município, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, CNPJ _____, neste ato representado pelo Sr. _____ nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas **por lote**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n.123/2006, Lei n.147/2014, Lei n. 155/2016, Decreto Federal n. 3.555/2000, o Decreto Municipal n. 059/2014, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. O objeto dessa Ata constitui-se em **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, camaras e protetores para veículos leves e médios para atender a frota municipal.**

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

LOTE I – PNEUS , CAMARAS E PPREOTETORES - Sec. de Administração - Dep. de frotas – Sol. 477/2021.

Item	Cod. TCE	Código Gextec	Un	Descrição	Quant	Valor estimado R\$	DESC. OFERTADO %	DETALHAMENTO:
								Referência de qualidade mínima e de marcas aceitáveis / Portaria 544/2012 do INMETRO Portaria INMETRO 482 de 07/12/2010 e seus documentos auxiliares. Pneu veículo automotivo de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo de aprovação do INMETRO, com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, continental ou de qualidade similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

193455-4	223690	Un	CAMARA DE AR 13/14	1	500,00	1%	Marcas de referência de qualidade: Bridgestone-pirelli - firestone-goodyear-Michelin, continental. Especificação mínima: Temperatura B Treadwear 300 Traction (aderência) B Índice de velocidade e carga 92H
...			Segue relação conformel Anexo I - Termo de referência do Edital, no item 3.1.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MUTUM não será obrigado a serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO citado no objeto desta, que procedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os serviços as notas fiscais correspondentes ao serviço ora concluído, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços e Fornecimento autorizadas pelo solicitante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal que deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Presencial que originou esta.

3.7. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos serviços registradas o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por serviço e o valor final individualizado de cada /serviço.

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação, por escrito.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante o município, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3. O objeto deste certame serão entregues **IMEDIATAMENTE** pela empresa vencedora em local (perímetro urbano) e horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos serviços requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações do objeto da ata, aquela será aplicado as penalidades cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias seguintes à notificação, para assinar o contrato/Ata de Registro e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

5.2.1.1. Atender as Ordens de Serviços e ou Fornecimento do Município fornecendo nos preços constantes pela Pesquisa de Mercado, com os descontos previstos nas propostas;

5.2.1.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.2.1.5. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.1.6. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.1.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.1.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município; (primeira) linha, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;

5.2.1.9. No orçamento de serviços deverá constar o tipo de manutenção (elétrica, funilaria, pneus, faróis, suspensão, motor, sistema injeção, correias, escapamento, refrigeração, câmbio, freios, concha hidráulica, acessórios).

5.2.1.10. Executar os serviços fielmente, sendo obrigações da detentora desta ata;

5.2.1.11. Executar o objeto do presente certame, com absoluta diligência e perfeição;

5.2.1.12. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de NOVA MUTUM, a inspeção no local dos serviços, a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários;

5.2.1.13. Ocorrendo eventual necessidade de reparar, corrigir os serviços no total ou em parte, essas correções são de responsabilidade total da licitante vencedora, nos termos do artigo 63 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1.14. Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a executar os serviços que serão requisitados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo fornecimento de serviços deverá ser efetuado, mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa vencedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DOS PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se incluso nos preços dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.1.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada manutenção de veículos a ser com base na tabela de preços fornecidos pelas montadoras dos veículos ou pesquisa de mercado.

8.1.3. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de prestação de serviço.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de serviços fornecidos pela empresa contratada, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

8.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, tais como apresentação de notas fiscais do distribuidor, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor dos serviços com o primeiro maior desconto registrado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e os fornecedores não puderem cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir o cancelamento de seu registro.

8.9.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, notas fiscais de fornecimento de serviços, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o lote, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para fornecimento de serviços, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso ou Jornal Oficial de Contas (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2 As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviços. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL citado no item do objeto desta** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no item do certame supra numerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviços e ou Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

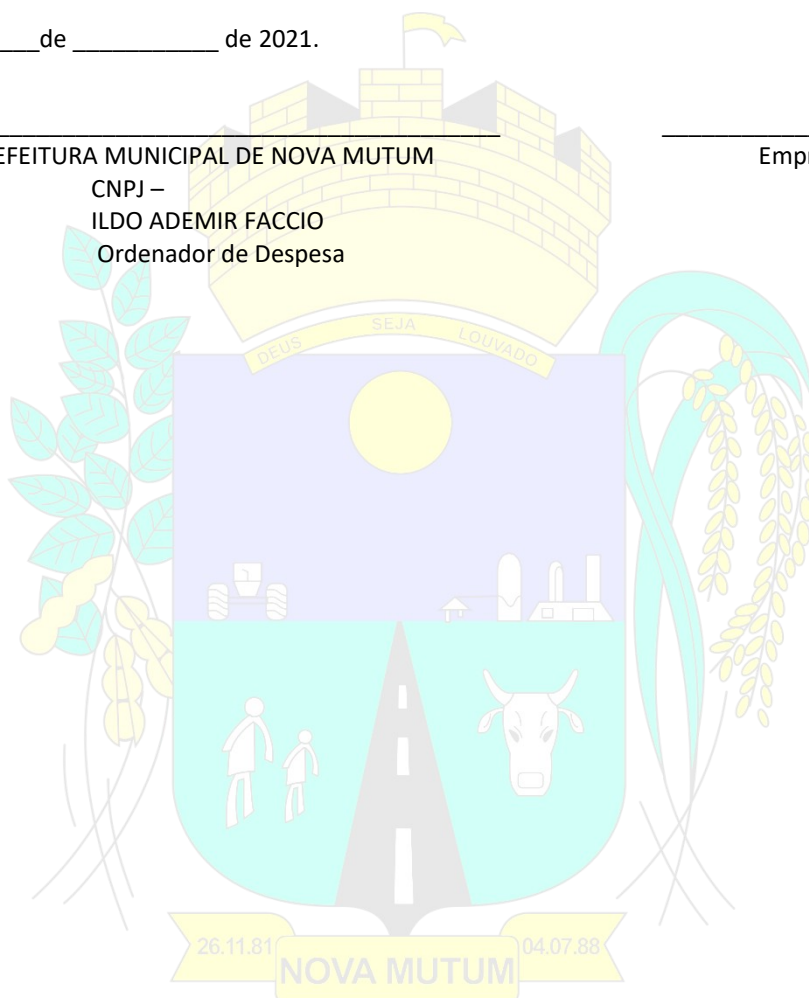
13.1 - As partes contratantes elegem o foro de Nova Mutum - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA MUTUM-MT, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
CNPJ –
ILDO ADEMIR FACCIÓ
Ordenador de Despesa

Empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 – REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8666/93.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____ -MT, ___ de _____ 2021.

(Nome do representante)

Nº do CPF.

